



Número: **0601178-78.2022.6.10.0000**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Jurista 1**

Última distribuição : **10/08/2022**

Processo referência: **06011519520226100000**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato - DIRETORIO DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DO MARANHAO - FERNANDO SALIM BRAIDE**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   | Advogados   |
|--|---|
| DIRETORIO DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DO MARANHAO (REQUERENTE) |   |
| FERNANDO SALIM BRAIDE (REQUERENTE)                           |   |
|  | MARCIO ENDLES LIMA VALE (ADVOGADO)<br>FERNANDO CESAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR (ADVOGADO) |

| Outros participantes                            |  |
|---|--|
| PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI) |  |

| Documentos |                     |                         |         |
|------------|---------------------|-------------------------|---------|
| Id.        | Data da Assinatura  | Documento               | Tipo    |
| 17950518   | 02/09/2022<br>15:09 | <a href="#">Decisão</a> | Decisão |

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Gabinete da Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos - GM/4

|   |
|---|
| <b>REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0601178-78.2022.6.10.0000 - São Luís - MARANHÃO</b>                          |
| <b>[Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Deputado Estadual]</b>   |
| <b>REQUERENTE: FERNANDO SALIM BRAIDE, DIRETORIO DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DO MARANHAO</b>                                     |
| <b>Advogados do(a) REQUERENTE: MARCIO ENDLES LIMA VALE - MA6430-A, FERNANDO CESAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR - MA14169-A</b> |
| <b>RELATORA: CAMILLA ROSE EWERTON FERRO RAMOS</b>   |

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Trata-se de requerimento formulado pela **Partido Social Cristão - PSC**, por seu representante legal, devidamente autorizado, em que pleiteia o Registro de Candidatura em favor de **FERNANDO SALIM BRAIDE**, para concorrer ao cargo de **Deputado Estadual**, sob o número **20000**, nas Eleições de 2022.

A Secretária Judiciária deste Tribunal informou que este pedido se encontra regularmente instruído e atende aos requisitos exigidos na Resolução TSE n.º 23.609/2019, com redação dada pela Resolução TSE n.º 23.675/2021 (artigos 24 a 28).

Publicado edital, nos termos do art. 34 da resolução supracitada, nenhuma impugnação ou notícia de inelegibilidade foi apresentada a este pedido de registro de candidatura, conforme certidão da Secretaria Judiciária.

O Processo n.º 0601151-95.2022.6.10.0002, relativo ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP da Coligação/Federação requerente foi deferido.

Instada a se pronunciar, a Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do presente registro.

**É o relatório. Decido.**



Compulsando os autos, extrai-se que todos os requisitos legais foram cumpridos, estando o pedido acompanhado das informações e dos documentos necessários ao registro de candidatura, exigidos pelo art. 11, da Lei das Eleições (Lei n.º 9.504/97), c/c arts. 24 a 28, da Resolução TSE n.º 23.609/2019.

Com efeito, verifico que as condições de elegibilidade se encontram presentes na documentação colacionada, não se vislumbrando, até então, quaisquer das causas de inelegibilidade previstas na legislação regente.

Demais disso, não houve, nos autos, nenhuma impugnação, notícia de inelegibilidade, tampouco questões relativas à homonímia a serem decididas.

Ressalte-se, por fim, que o processo principal, referente ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP n.º 0601151-95.2022.6.10.0002, foi devidamente julgado e deferido por esta relatoria, sendo certificado o julgamento pela Secretaria Judiciária.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 102, “b”, do Regimento Interno deste Tribunal, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **DEFIRO** o requerimento de registro de candidatura de **FERNANDO SALIM BRAIDE**, para concorrer ao cargo de **Deputado Estadual**, sob o número **20000**, nas Eleições de 2022, com a seguinte opção de nome para a urna: **FERNANDO BRAIDE**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado e as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

São Luís/MA, data do sistema.

**Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos**

Juíza Relatora

